



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 154/JP, DE 31 DE MAIO DE 1.991.

Concede aumento de subsídios e vencimentos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica autorizado o aumento de 75% (setenta e cinco por cento), sobre os níveis atuais, dos subsídios do Prefeito e Vereadores do Município, bem assim, dos vencimentos, em mesma proporção, dos Secretários Municipais e demais servidores que exerçam cargos em comissão.

Parágrafo Único - Os aumentos a que se referem este artigo passarão a vigorar a partir de 1º de maio de 1991.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do ano em curso, ficando referendados todos os atos praticados tendo em vista seu objeto.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 1.991.

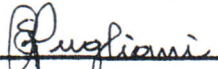

Jair Gomes de Paiva

Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra


Evandina Gomes Pugliani,
Assessor de Gabinete.

Fls. v 142/143 - livro